



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LAJ Nº 040/90, de 15 de dezembro de 1990.

Autoriza o Prefeito Municipal a Firmar convênio com o DETRAN e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

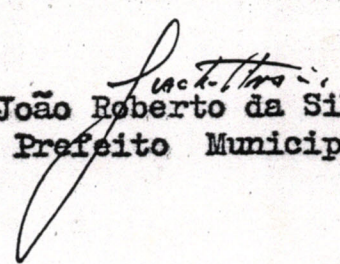
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para implantação de uma Circunscrição Regional de Trânsito em TUCUMÃ.

Artº 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a contratar os servidores necessários para a implantação da CIRETRAN e ainda adquirir o mobiliário necessário para a sede da mesma.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 15 de dezembro de 1990.

  
João Roberto da Silva  
Prefeito Municipal